

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO: EDITAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI SEDIADAS NO TERRITÓRIO LOCAL DESTE MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ-PR.

Conforme disposto no Art. 2º, do Decreto Municipal nº 056/2024, no Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e consonante ao entendimento dado pelo Prejulgado nº 27¹ do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

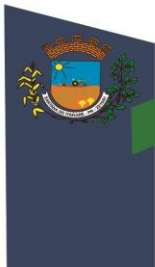
PREJULGADO Nº 27

PROCESSO Nº: 465761/17
ASSUNTO: PREJULGADO
ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 2122/19 - Tribunal Pleno

Prejulgado. Regime jurídico de licitações e contratações públicas de microempresas e empresas de pequeno porte. Restrição à participação de empresas sediadas em determinado território. Possibilidade. Limite legal do art. 46, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, atenuado por itens/lotes do certame. Ponderação entre os princípios da isonomia, vantajosidade e livre concorrência.

¹ <https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2020/5/pdf/00344760.pdf>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

A **Prefeitura de Santana do Itararé/PR**, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que está aberto processo licitatório, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações, bem como as previstas no corpo deste edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacaosantana@outlook.com, telefone (43) 3771-7151, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Santana do Itararé/PR, Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Centro – CEP: 84.970-000.

Julgamento: Menor preço POR ITEM

Dia e hora para entrega dos envelopes: 10/07/2025 até às 08:45 hrs.

Dia e hora para abertura dos envelopes: 10/07/2025 às 09:00 hrs.

OBJETO: Aquisição de mesas e cadeiras em polipropileno para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Cultura.

FINALIDADE / ATO QUE JUSTIFICOU A CONTRATAÇÃO:

A presente solicitação de aquisição de mesas e cadeiras realizada pela Secretaria Municipal da Cultura, tendo como finalidade o atendimento às necessidades estruturais do Centro Cultural Antônio de Oliveira (Clube), espaço onde se concentram diversas ações e atividades culturais desenvolvidas pela Secretaria.

A solicitação se justifica considerando que a Secretaria realiza, de forma contínua, eventos, oficinas, reuniões, palestras, apresentações e outras ações voltadas à comunidade. Para o adequado funcionamento dessas atividades e para atender às demandas dos diversos projetos promovidos, torna-se imprescindível a aquisição de mobiliário que componha a estrutura física necessária.

Dessa forma, esta solicitação busca proporcionar melhores condições de atendimento à população, promover o fortalecimento das políticas públicas culturais e assegurar a continuidade das ações da Secretaria com maior qualidade e eficiência.

A escolha pela modalidade presencial fundamenta-se nos seguintes aspectos essenciais à execução eficiente e transparente da contratação pretendida:

1. **Interação Direta com Licitantes:** É imprescindível estabelecer negociação direta com os licitantes, especialmente no que diz respeito às condições específicas do objeto e às exigências de entrega. Essas questões se beneficiam significativamente do diálogo presencial e dinâmico proporcionado pelo pregão presencial.
2. **Infraestrutura Tecnológica Limitada:** O Município de Santana do Itararé enfrenta limitações tecnológicas que dificultam a realização adequada do pregão eletrônico, destacando-se instabilidades e dificuldades de acesso frequentes que poderiam comprometer a lisura e eficiência do processo licitatório eletrônico.
3. **Garantia de Lisura e Transparência:** A modalidade presencial permite registro integral da



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



sessão por meio de atas detalhadas e gravações audiovisuais, assegurando uma maior transparência, fiscalização e controle por parte dos licitantes e da sociedade civil, atendendo plenamente aos princípios norteadores da Administração Pública previstos na Constituição Federal.

4. **Agilidade e Eficiência:** Diante da necessidade imediata da aquisição, o pregão presencial demonstra-se mais ágil na resolução de eventuais impasses que possam surgir durante o processo, garantindo celeridade à contratação e continuidade ininterrupta da prestação dos serviços para a frota da municipalidade.

5. **Prevenção contra Propostas Inexequíveis:** O pregão presencial permite ao agente de contratação identificar rapidamente tentativas de ofertas de preços inexequíveis e mal-intencionadas, evitando disputas desfavoráveis e desproporcionais que possam comprometer a viabilidade econômica do contrato e a qualidade dos serviços prestados.

6. **Garantia de Capacidade Técnica e Operacional:** A modalidade presencial facilita uma análise criteriosa e imediata da capacidade técnica e operacional dos licitantes, coibindo a participação de empresas que não demonstrem condições adequadas para a execução satisfatória do objeto pretendido.

O objeto que se pretende executar é enquadrado como de natureza comum, devendo ser utilizada, obrigatoriamente, a modalidade Pregão, conforme dispõe o inciso XLI, do artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021. No presente caso, optamos pela realização do Pregão, em sua forma presencial, haja vista que municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, tal como o de Santana do Itararé, terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do artigo 17 da referida Lei. Também optamos pela realização do Pregão através do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que as aquisições e serviços serão prestados, conforme as necessidades das Secretarias.

Assim, a modalidade eleita deverá ser o pregão presencial considerando que o objeto é classificado como de natureza comum, podendo ser escolhido tão somente nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. Ademais, trata-se de aquisição de objeto corriqueiro sendo encontrado facilmente nos comércios.

Embora o Tribunal de Contas do Paraná recomende que a aquisição de bens e serviços comuns se dê através de pregão eletrônico, tendo em vista a possibilidade de maior vantagem para a Administração Pública e o que tem sido acatado por esta Administração na maior parte dos processos licitatórios, há que se ponderar que as empresas sediadas no Município ainda não se adaptaram ao sistema de pregão eletrônico, sendo que são micro empresas e empresas de pequeno porte geridas por famílias, que possuem dificuldades nesta adequação, visto que a participação na forma eletrônica demanda de conhecimento básico em informática e utilização de um software de uso e acesso específico.

Por outro lado, a Prefeitura, na qualidade de maior consumidor do Município, deve dar o apoio necessário para que as empresas sediadas localmente possam participar dos processos de licitação e contratarem com o Município.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas.

Este Edital visa fortalecer a economia local e gerar benefícios diretos para a população, com um foco estratégico no desenvolvimento econômico sustentável da nossa cidade.

Vantagens da Realização de Licitações Exclusivas para Empresas Locais



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



Santana do Itararé, com sua população de pouco mais de 5 mil habitantes, enfrenta os desafios típicos de cidades de porte pequeno, como a limitação de recursos financeiros, a escassez de empresas concorrentes e a necessidade de estimular a criação de novos postos de trabalho. Ao priorizar empresas sediadas no próprio município nas compras realizadas pela Prefeitura, podemos promover uma série de vantagens que impactam positivamente o desenvolvimento local.

Geração de Emprego e Renda

Ao adquirir produtos e serviços de empresas locais, a Prefeitura contribui diretamente para o fortalecimento do comércio e das pequenas e médias empresas da cidade. Esse fomento permite que esses negócios contratem mais funcionários, movimentando o mercado de trabalho local e proporcionando mais fontes de renda para os moradores de Santana do Itararé. Esse processo é um ciclo virtuoso: à medida que a Prefeitura compra de empresas locais, essas empresas se fortalecem e, por sua vez, têm mais capacidade de gerar empregos para a população.

Aumento da Arrecadação de ICMS

Uma das vantagens fiscais mais significativas de adquirir de empresas locais é o aumento da participação do município na arrecadação do ICMS estadual. De acordo com a Constituição Federal de 1988, especificamente o artigo 158, IV, alínea "a", 25% do ICMS arrecadado no estado é revertido ao município de origem da operação. Portanto, quando empresas locais são favorecidas em licitações e realizam transações comerciais dentro de Santana do Itararé, o valor do ICMS gerado por essas operações é maior, aumentando o repasse que a cidade recebe do estado. Esse aumento na arrecadação do ICMS não só melhora a saúde fiscal do município, como também potencializa a capacidade da Prefeitura em investir em infraestrutura, educação, saúde e demais áreas essenciais para a melhoria da qualidade de vida da população.

Impacto no Volume de Arrecadação do ICMS e Participação no Repasse Estadual

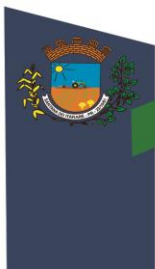
Além de contribuir diretamente para a receita do município, o aumento do volume de ICMS gerado no município também impacta a participação de Santana do Itararé nos repasses estaduais. Quanto maior for a arrecadação local, maior será a fatia dos repasses do ICMS destinados ao município, fortalecendo ainda mais o orçamento municipal. Essa dinâmica tem um impacto direto na capacidade da cidade em promover investimentos em áreas prioritárias, como segurança pública, educação e saúde, além de possibilitar a realização de novos projetos de infraestrutura e serviços para a população.

A Prefeitura como a Maior "Empresa" do Município

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé é, sem dúvida, a maior "empresa" sediada no município. Sendo responsável por um volume considerável de contratações e aquisições, a administração pública tem o potencial de ser um motor de crescimento econômico para a cidade. Ao direcionar suas compras para empresas locais, a Prefeitura impulsiona a economia de forma substancial, estimulando o crescimento de outros setores da economia local, como a construção civil, o setor de serviços e o comércio varejista. Esse tipo de fomento cria um ambiente de negócios mais robusto e competitivo, o que é essencial para que a cidade se desenvolva de forma autossustentável.

Fortalecimento da Identidade e do Comércio Local

Quando a Prefeitura prioriza a aquisição de produtos e serviços de empresas locais, ela também ajuda a



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



fortalecer a identidade do município. Os empreendedores locais se tornam mais motivados a investir na melhoria de seus produtos e serviços, sabendo que a administração pública valoriza o que é produzido no município. Além disso, ao comprar de empresas locais, a Prefeitura fomenta a rede de fornecedores da cidade, ajudando a criar um ambiente econômico mais forte, com maior diversidade de produtos e serviços.

Atração de Novos Investimentos e Melhoria do Ambiente de Negócios

Empresas externas podem se interessar em investir no município caso percebam que há uma economia local sólida, com a administração pública promovendo políticas que favoreçam o comércio e o emprego local. Isso pode atrair novas empresas para a cidade, aumentando a competitividade e a oferta de produtos e serviços, o que beneficia o consumidor final e amplia a base de arrecadação tributária do município.

Importância do Fomento Local

O fomento à economia local é de extrema importância para o desenvolvimento de Santana do Itararé. Como cidade de pequeno porte, o município necessita de estratégias que potencializem seus recursos internos e criem um ciclo de prosperidade autossustentável. Ao direcionar as compras da Prefeitura para empresas sediadas localmente, não só se garante o fortalecimento do comércio e da indústria local, mas também se constrói um ambiente de cooperação entre a administração pública e os empreendedores locais. Esse ciclo não se limita à geração de emprego e renda, mas também se reflete em benefícios fiscais, sociais e culturais para toda a comunidade.

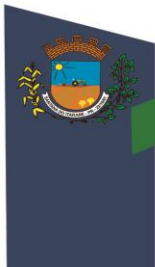
Em suma, a implementação do Decreto nº 056/2024 é uma medida estratégica que visa fortalecer a economia de Santana do Itararé de maneira inteligente, gerando benefícios diretos para a população e promovendo o desenvolvimento sustentável da cidade. A Prefeitura, ao adotar essa política, cumpre um papel fundamental na construção de uma economia local robusta, que pode se expandir e garantir um futuro melhor para todos os seus habitantes.

Parceria com o SEBRAE Iniciativa da Sala do Empreendedor e Compras Públicas

Como parte das ações para fomentar a participação de empresas locais nas licitações municipais, a Prefeitura de Santana do Itararé, em parceria com o SEBRAE Paraná, implantou a Sala do Empreendedor e o Programa Compras Públicas. Essa ferramenta tem como principal objetivo capacitar e orientar os microempreendedores individuais (MEIs) e as micro e pequenas empresas para que possam participar ativamente dos processos licitatórios da Prefeitura.

A Sala do Empreendedor é um espaço dedicado a fornecer suporte técnico, jurídico e administrativo para que os empresários locais possam entender melhor o funcionamento das licitações públicas e, assim, se preparar adequadamente para competir com outras empresas. Essa parceria entre a Prefeitura e o SEBRAE Paraná é de grande importância, pois oferece uma oportunidade concreta para os empresários locais se inserirem nas compras públicas, um segmento que, muitas vezes, pode ser visto como distante ou difícil de acessar.

Além disso, a Sala do Empreendedor é uma ferramenta que busca nivelar as condições de participação nas licitações, dando aos microempresários da cidade as mesmas oportunidades que as grandes empresas. Ao promover essa inclusão, o município cria um ambiente mais justo e acessível, gerando mais oportunidades de negócios e fortalecendo a economia local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



Ressalta-se que o programa "Compras Públicas" foi implantado no município no ano de 2023 mediante contratação do SEBRAE, tendo tido continuidade neste programa durante os anos seguintes 2024 e 2025, com o treinamento de servidores e empresários da cidade. Segue abaixo, relação do objeto contratado dentre os citados anos:

- Contratação do SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, para a prestação de serviços de consultoria em gestão e consultorias nas áreas de inovação e tecnologia, pelas empresas credenciadas do CONTRATADO no Programa SEBRAETEC. Referente aos anos 2023 e 2024.
- Contratação do SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS na prestação de serviços de Consultoria em Gestão perante implantação do Programa de Desenvolvimento de Ambiente e Econômico (Compras Municipais) do Município de Santana do Itararé/PR.
- SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS na prestação de serviços de Consultoria em Políticas Públicas, Inovação (Lei de Inovação), Setorial (Produção orgânica de hortaliças) e Empreendedorismo, perante implantação do Programa de Desenvolvimento de Ambiente e Econômico (Compras Municipais) do Município de Santana do Itararé/PR.

Entre os principais benefícios referente ao programa "Compras Públicas" destacam-se:

Apoio à formalização – A Sala do Empreendedor auxilia na abertura, regularização e legalização de empresas, especialmente para microempreendedores individuais (MEIs) e pequenos negócios, incentivando a economia formal.

Capacitação e qualificação – O programa oferece treinamentos, palestras e orientações técnicas, possibilitando aos empresários adquirirem habilidades essenciais para a gestão eficiente de seus negócios.

Facilidade no acesso a serviços – Através da parceria com órgãos públicos e privados, a Sala do Empreendedor centraliza diversos serviços em um só local, economizando tempo e recursos dos empreendedores.

Fomento à economia local – Ao apoiar pequenos negócios, a Sala do Empreendedor impulsiona a economia local, gerando renda, emprego e fortalecendo as cadeias produtivas locais.

Inclusão social e econômica – O programa contribui para a redução da desigualdade, oferecendo oportunidades de geração de renda para diferentes perfis de empreendedores, incluindo mulheres, jovens, e pessoas de comunidades vulneráveis.

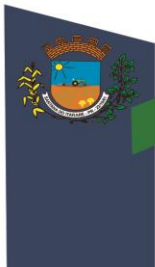
Contudo, a continuidade do programa *Sala do Empreendedor*, desenvolvido pelo SEBRAE, é essencial para fortalecer o ecossistema de empreendedorismo local. Essa iniciativa oferece suporte direto e personalizado aos empreendedores locais, criando um ambiente favorável para o crescimento e a formalização de negócios.

Portanto, a decisão pela modalidade de Pregão Presencial Exclusivo Local para as empresas ME/EPP/MEI, além de atender às necessidades de todas as secretarias vigentes no município, visa fomentar os comércios locais do município. O presente processo licitatório está em conformidade com a legislação vigente, buscando sempre a proposta mais vantajosa para a administração pública de forma transparente e eficiente.

2. DO RECURSO FINANCEIRO

2.1 O custo da despesa total está estimado em **R\$ 24.351,50 (Vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)**.

2.2 As despesas decorrentes da execução do presente objeto onerarão a dotação orçamentária constante do orçamento da Prefeitura de Santana do Itararé/PR, para o final do exercício financeiro de 2025, através da seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



08.001. 13.392.1301.2.093– 4.4.90.52.00.00.00.00 FR- 0000 – CÓD. RED 285

2.3. O pagamento que deverá ser em até 30 (trinta) dias da entrega do objeto e emissão de nota fiscal. A nota fiscal deverá informar o nº da ata de registro de preço e nº do processo licitatório e caso for apresentada com rasuras e erros será devolvida à contratada para retificação e reapresentação;

2.4. Será permitido acréscimo ou supressões de até 25%, do valor inicial atualizado do contrato quanto ao objeto contratado, que não se confundira com reajuste ou atualização monetária.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os proponentes deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Setor de Licitações, por meio de representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, observando as datas e horários acima previstos. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos **(FORA DOS ENVELOPES)**:

- a) RG (Carteira de Identidade) e CPF do representante ou outro documento equivalente com foto;
- b) Sendo sócio, proprietário ou dirigente deverá apresentar: Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Após a prova da existência jurídica da empresa deve ficar provado que o outorgante tem poderes para credenciar, em resumo:
 - c.1) no caso de empresa individual, o proprietário;
 - c.2) no caso de sociedades comerciais, o sócio gerente ou administrador;
 - c.3) no caso de sociedade por ações, seus administradores;
 - c.4) no caso de sociedades civis, a diretoria em exercício;
- d) Não sendo sócio, proprietário ou dirigente, *além* da documentação prevista nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 3.1, deverá apresentar Instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.2 Declaração de ME- Micro Empresa ou de EPP – Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123/06, Modelo Anexo II;

3.3 Declaração de que atende os requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da lei, nos termos do Art.63, I, da Lei 14.133/2021, Modelo Anexo III;

3.4 Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

3.5 Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

3.6 Os documentos apresentados em fase de Credenciamento não precisarão ser reapresentados em fase de Habilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 O proponente credenciado deverá apresentar sua **PROPOSTA** em um envelope fechado mantendo o sigilo até a abertura, com as indicações abaixo:

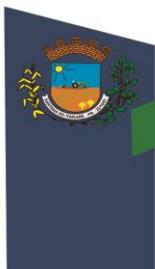
“ENVELOPE Nº. 01 PROPOSTA”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____

EMPRESA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



CNPJ: _____

4.2 A **PROPOSTA** deverá ser apresentada nos termos do **FORMULARIO PROPOSTA, Modelo Anexo VII**, devendo conter:

- a) Nome, endereço, razão social, CNPJ, telefone e e-mail da licitante;
- b) Descrição do objeto;
- c) Preço unitário, quando for o caso, sendo que os preços ofertados deverão ter, no máximo, duas casas decimais;
- d) Preço total, sendo que os preços ofertados deverão ter, no máximo, duas casas decimais;
- e) As condições de pagamento que deverá ser em **até 30 (trinta)** dias da prestação do serviço ou entrega do material, emissão de relatório de atividades pelo setor competente e emissão de nota fiscal;
- f) Validade da proposta de, no mínimo, 60 dias;
- g) Regime de Execução: Empreitada POR ITEM;
- h) A proposta deverá ser feita em moeda corrente do país;

4.3 Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos como: deslocamento de equipes e equipamentos, pagamento de diárias, refeição, alojamento, seguro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos e contribuições, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e em feriados ou em horas extraordinárias e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionada com os serviços a serem prestados, devendo o objeto ser cumprido sem ônus adicional;

4.4 Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e para fiscais, encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência da execução do objeto da presente licitação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, que os recolherá sem direito a reembolso;

4.5 O Imposto Sobre Serviços (ISS) incidirá na forma da Legislação Municipal;

4.6 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a);

4.7 As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas, contiverem excessos ou forem manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas;

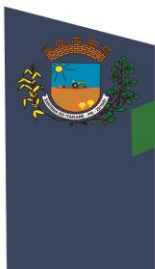
4.8 - Serão desclassificadas, também, propostas em desacordo com a especificação e discriminação do objeto deste edital.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 O agente de licitação julgará e classificará as propostas apresentadas pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, será utilizado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos do Art. 56, I da Lei 14.133/21, sendo declarada desclassificada a proposta com vícios insanáveis, que não obedecerem especificações técnicas pormenorizadas neste edital, apresentarem preços manifestamente inexequíveis, ou acima do orçamento estimado para contratação, conforme dispões Art. 59, e incisos da Lei 14.133/21;

5.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate, disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, conforme dispões Art. 60, I, da Lei 14.133/21;

5.3 Entendendo-se por empate nos casos das microempresas e empresas de pequeno porte, aquela situação em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar, conforme Art. 44, §1º da Lei 123/2006. Neste caso será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



o objeto licitado;

5.4 No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto no item 5.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

5.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea 5.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.6 Não se aplica estas regras no caso em que todas as licitantes sejam microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.7 Após o encerramento do prazo para apresentação dos ENVELOPES PROPOSTA, no Setor de Licitações desta Prefeitura, o pregoeiro, perante os representantes, proponentes e demais pessoas presentes, de posse dos envelopes de cada participante, os rubricará e procederá a abertura para análise e conferência de todos os presentes, sendo classificadas as ofertas em ordem crescente de valor;

5.8 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5.9 Em seguida, o pregoeiro divulgará em alta voz e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

5.10 A desistência de apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final;

5.11 A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal;

5.12 Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas pelo pregoeiro e examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso;

5.13 Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope documentos da primeira colocada, para exames;

5.14 Se a oferta do primeiro colocado não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora;

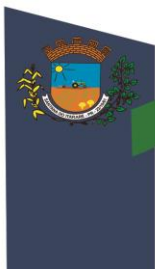
5.15 Após ser declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, conforme Art. 61, da Lei 14.133/21;

5.16 O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor de certame, quando o pregoeiro tentará obter um preço melhor;

5.17 Posteriormente, todos os licitantes serão consultados quanto à intenção de interposição de recursos, quando, então, dependendo do resultado da consulta, serão utilizadas uma das formas constantes neste edital;

5.18 Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;

5.19 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes ficarão sob a guarda do pregoeiro sempre exibida aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



6. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O proponente declarado vencedor deverá apresentar DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em um envelope fechado, com as indicações abaixo:

“ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

6.2 O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá conter:

6.2.1 Habilitação jurídica.

a) RG (Carteira de Identidade) e CPF do representante ou outro documento equivalente com foto;

b) Sendo sócio, proprietário ou dirigente deverá apresentar:

b.1) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.2) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b.3) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b.4) No caso de Sociedade Simples: Ato Constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

b.5) No caso de ME/EPP: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

b.6) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

b.7) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Após a prova da existência jurídica da empresa deve ficar provado que o outorgante tem poderes para credenciar, em resumo:

c.1) no caso de empresa individual, o proprietário;

c.2) no caso de sociedades comerciais, o sócio gerente ou administrador;

c.3) no caso de sociedade por ações, seus administradores;

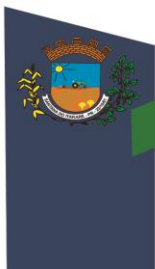
c.4) no caso de sociedades civis, a diretoria em exercício;

d) Não sendo sócio, proprietário ou dirigente, além da documentação prevista no item 3.2.1. “b”, deverá apresentar Instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

e) **Declaração de que atende os requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da lei, nos termos do Art.63, I, da Lei 14.133/2021, Modelo Anexo III;**

f) **Prova de cumprimento das exigências de que trata o inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal de 1988, mediante apresentação de declaração firmada pela licitante, Modelo Anexo IV, nos termos do Decreto regulamentar nº4.358/02.**

g) **Declaração de cumprimento do Art.63, IV, da Lei 14.133/2021, quanto a exigência de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previsto em lei de normas específicas, *Modelo Anexo V*;

h) Declaração de cumprimento do Art.63, § 1º, da Lei 14.133/2021, quanto a exigência de que as propostas compreendam a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, *Modelo Anexo VI*;

6.2.2 Regularidade fiscal

- a) Cópia da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Cópia de inscrição estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e Seguridade Social**;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal e Estadual** do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certidões de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.2.3 Para fins de habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, máxima de até 120 (cento e vinte) dias corridos;

6.3 Todas as comprovações de regularidades exigidas poderão ser apresentadas em seu efeito negativo e/ou positiva com efeito negativo;

6.4 A documentação deverá ser apresentada em cópia ou original, salvo para os extraídos via internet;

6.5 Não poderão participar desta licitação empresas declaradas **inidôneas** para licitar ou contratar com órgãos de qualquer esfera da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; e as declaradas **suspensas ou impedidas** de licitar com o município de Santana do Itararé/PR;

6.6 Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 6 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação dos envelopes;

6.7. Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

6.8. Os documentos da **habilitação fiscal, social e trabalhista**, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, segundo Art.68, § 1º, da Lei 14.133/21.

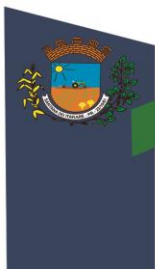
7. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1 Até a data e horário marcado será recebido protocolo dos ENVELOPES PROPOSTA e HABILITAÇÃO, após o término, o Pregoeiro, declarará aberta a sessão, não sendo mais admitidos novos proponentes;

7.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme Art. 64, da Lei 14.133/21.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS- MEs e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPPs, SEGUINDO A LEI 14.133/21, Art. 4º e LEI COMPLEMENTAR 123/06, Art.43, §1º.

8.1 Este edital é exclusivo para participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, SEDIADAS NO TERRITÓRIO local deste Município de Santana do Itararé, conforme disposto no Art. 2º, do Decreto Municipal nº 056/2024, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e consonante ao entendimento dado pelo Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para os itens destinados à MEI/ME/EPP.

9. DO RECURSO

- a. Dos atos praticados pela administração, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis nos termos do Art. 165 da Lei 14.133/21, contados da intimação ou da lavratura da ata, para apresentação das razões do recurso, devendo a intenção de recorrer ser manifesta imediatamente, sob pena de preclusão, e ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- b. As razões de recurso devem ser protocolizadas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, via correios ou e-mail licitacaosantana@outlook.com dentro do horário de expediente;
- c. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, e a apreciação dar-se-á em fase única;
- d. Decididos os recursos o procedimento licitatório será encaminhado a autoridade competente para adjudicação e homologação.

10. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

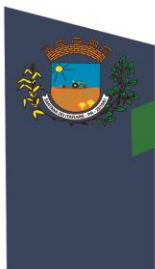
10.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.1.1 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.1.2 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O Pregoeiro, após proceder ao julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado a deliberação do Senhor Prefeito, cabendo a este a decisão de adjudicar e homologar, após o transcurso do prazo de recurso conforme, Art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 Não será exigida garantia contratual.

13. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 - Serão registrados os preços unitários do participante vencedor, observando-se o critério de menor preço.

13.2 - Os preços registrados poderão ser atualizados em conformidade com a realidade de mercado, conforme previsto no Decreto nº 015/2023.

13.3 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

13.4 - A empresa VENCEDORA terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, localizado na Praça Frei Matias de Gênova, nº. 184, CENTRO, ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF, sendo devolvido no mesmo email assinado eletronicamente, em até 24 (vinte e quatro) horas.

13.5 - A recusa injustificada dos convocados em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, os sujeitará à aplicação das penalidades previstas no Edital.

13.6 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o proponente VENCEDOR deverá apresentar documento comprobatório de ser pessoa indicada como assinante na Ata de Registro de Preços.

13.7 - A assinatura da Ata estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto às Receitas Federal, Estaduais e Municipais, CRF- FGTS e CNDT.

13.8 - Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa cujos preços foram registrados em Ata, a aquisição poderá ser efetuada, a critério da administração, com os demais participantes do certame, obedecidas a ordem de classificação e habilitação, através de formalização Ata de Registro de Preços.

13.9 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 015/2023.

13.10 - Este Edital e seus Anexos integrarão a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição e não obriga o Município a adquirir o objeto.

13.11 - A forma de execução consta no ANEXO VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços, que integra este Edital.

13.12 - Poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato/ARP, proceder de acordo com o §2º do artigo 90 da Lei Federal 14.133/21.

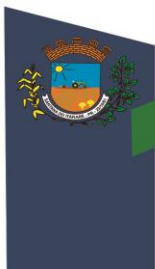
14. DA ENTREGA DO OBJETO E DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 - O prazo de entrega do objeto e/ou prestação do serviço deverá ter início em até 10 (dois) dias, contados da data de emissão da Autorização para Início dos Serviços ou Pedido de Entrega do Objeto, nos locais indicados, em dias úteis e horário comercial, não havendo quantidade mínima sendo o pedido de acordo com a demanda;

14.2 - No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive impostos e encargos sociais e entrega dos produtos em local determinado pela Prefeitura Municipal, os quais ficarão a cargo único e exclusivo da contratada;

14.3 - Será feito o recebimento provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

14.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em aparente desacordo com as especificações e condições do instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



sanções previstas;

14.5 - Ocorrendo o descumprimento do prazo previsto no item 14.1., o fornecedor será notificado, uma única vez, para regularizar a entrega ou apresentar razões que justifiquem o atraso, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficando após isso cancelado automaticamente o pedido sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

15. DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento que deverá ser em até 30 (trinta) dias da entrega do objeto e emissão de nota fiscal. A nota fiscal deverá informar o nº da ata de registro de preços e nº do processo licitatório e caso for apresentada com rasuras e erros será devolvida à contratada para retificação e reapresentação.

16. DAS PENALIDADES

16.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2 A aplicação da pena de advertência será exclusivamente para infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.3. A aplicação da pena de multa poderá ser cumulativa a qualquer outra sanção prevista em Lei, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

16.4. A aplicação de pena de **impedimento de licitar** e contratar com a **Administração Pública direta e indireta do município de Santana do Itararé/PR**, pelo **prazo de até 03 (três) anos**, será aplicada para as infrações de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; inexecução total do contrato; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

16.5. Aplicação da pena de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos**, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, para todas as infrações previstas no item 16.4, quando justificarem imposição de pena mais grave. E as infrações de apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.6. Da aplicação das sanções previstas nos itens, 16.1. "b", "c" e "d", será o contratado intimado para apresentar defesa escrita e as provas que pretenda produzir, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**.

17. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO OU ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

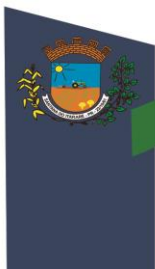
17.1 - Será permitido o reajustamento, para promover a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo retratar a variação efetiva do mercado;

17.2 - A variação de mercado deverá ser comprovada por meio de adoção de índices específicos ou setoriais, aumento de custo de produção, compra de insumos ou mercadorias, e deverá considerar o período entre a assinatura do contrato ou ata de registro de preço e o pedido.

18. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

a. A critério da Administração, caberá extinção deste instrumento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial no caso de:

i. inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



- serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- ii. inexecução total do contrato;
 - iii. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - iv. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
 - v. deixar de cumprir qualquer obrigação contratual;
 - vi. transferir a terceiro obrigação assumida neste instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Administração;
 - vii. por caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que venha a impedir a execução deste ajuste;
 - viii. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato.

19. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 Da CONTRATANTE

- a) modificar unilateralmente o contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado, devendo manter o equilíbrio econômico-financeiro;
- b) extinguir unilateralmente o contrato, nos casos especificados em Lei, salvo em relação as cláusulas econômico- financeiras sem prévia concordância do contratado;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) efetivar o pagamento observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

19.2 Da CONTRATADA

- a) receber o valor conforme pactuado, dentro do prazo previsto neste contrato, após cumprimento da obrigação e emissão de nota fiscal;
- b) emitir relatório de atividades quando exigido pelo fiscal de contratos;
- c) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- d) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

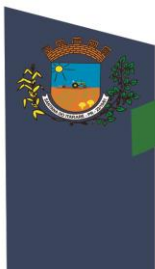
20.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sem prejuízo da faculdade prevista § 4º do artigo 170 da lei federal nº 14.133/21;

20.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes. As razões de impugnação devem ser protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, via correios ou e-mail licitacaosantana@outlook.com dentro do horário de expediente;

20.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21. DO FORO

21.1 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Wenceslau Braz-PR, excluído qualquer, outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

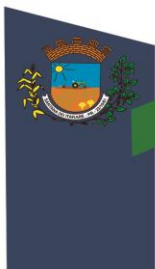


22. ANEXOS PARTE INTEGRANTE DO EDITAL:

- Anexo I – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo II – Declaração de ME- Micro Empresa ou de EPP – Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123/06;
- Anexo III – Declaração de que atende os requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da lei, nos termos do Art.63, I, da Lei 14.133/2021;
- Anexo IV – Declaração de cumprimento das exigências do inciso XXXIII do art.7º da CF/88;
- Anexo V – Declaração de cumprimento do Art.63, IV, da Lei 14.133/2021, quanto a exigência de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previsto em lei de normas específicas;
- Anexo VI – Declaração de cumprimento do Art.63, § 1º, da Lei 14.133/2021, quanto a exigência de que as propostas compreendam a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;
- Anexo VII – Formulário Proposta;
- Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços Contrato.

Santana do Itararé/PR, 25 de junho de 2025.

BRENDA MAYURI MAEDA YAMASSAKI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



ANEXO I

Processo Administração nº 062/2025
Pregão Presencial nº 019/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO – CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS EM POLIPROPILENO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA.

A Secretaria Municipal da Cultura identificou a necessidade de adquirir mesas e cadeiras em polipropileno para uso no Centro Cultural Antônio de Oliveira (Clube), espaço onde são realizadas diversas atividades culturais, educacionais e comunitárias. O mobiliário será utilizado para a realização de palestras, encontros, oficinas, eventos e reuniões, promovidas regularmente no local.

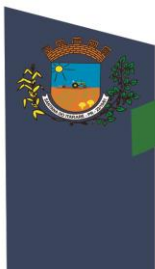
Atualmente, o centro cultural enfrenta limitações estruturais devido à insuficiência de mobiliário adequado, o que compromete a realização das atividades e o conforto dos participantes. A aquisição visa oferecer melhores condições de atendimento ao público, fortalecendo as políticas públicas culturais e a ocupação qualificada dos espaços institucionais.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES

Item	Quant	Uni	Produto discriminado	VL Unitário	VL Total
01	200	Uni	Cadeira tipo poltrona de plástico certificada pelo inmetro, cor branca, produzida em polipropileno, empilhável até 10 unidades, suporta até 182 kg e medida altura de 90 cm, largura 56cm, comprimento de 58cm. Peso do produto: 3 kg	87,52	17.504,00
02	50	Uni	Mesa plástica branca, produzida em polipropileno, proteção contra raios UV, suporta até 30 kg distribuídos e empilhável, tamanho aproximado (AxLxP): 70,5X70X70, com peso aproximado de 3,58 kg	136,95	6.847,50
				TOTAL	24.351,50

3. METODOLOGIA DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA.

Foram obtidos três orçamentos junto ao mercado, com o objetivo de embasar a composição dos preços de referência de forma atualizada e compatível com as especificações técnicas exigidas. Para essa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



composição, foi considerada a média entre os menores valores apresentados nos orçamentos recebidos e o valor disponível no banco de preços de referência.

Inicialmente, foi realizada uma consulta ao banco de preços de referência, a fim de verificar parâmetros oficiais praticados. Verificou-se que os valores constantes nesse banco estavam compatíveis aos valores obtidos junto ao mercado. Dessa forma, o valor do banco de preços foi considerado na composição da média de preços, garantindo maior consistência e transparência ao processo.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

4.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

5.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

6.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

7.3. Trata-se de contratação de serviço de baixo vulto, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

7.4. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

8. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

1.8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

1.5.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

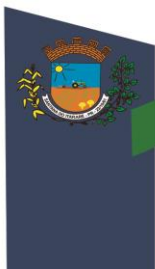
a) O contrato/ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

c) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

c.1) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

c.2) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



d) O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

d.1) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

e) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

f) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

g) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

g.1) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

h) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

i) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

j) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

k) Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

l) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

m) **Do Servidor responsável pelo acompanhamento e recebimento perante os equipamentos**

- m.1) Indicamos o responsável pelo devido acompanhamento, para recebimento dos objetos da presente licitação, contrato a ser firmado após o devido procedimento licitatório licitação, o **Sr. Diego Ortelhado Bueno**.

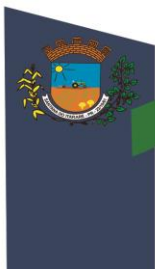
9. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

a) A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, conforme previsto no Anexo deste termo de referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a.1) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- a.2) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

b) A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



14.133/2021)

1. O fornecedor será contratado por meio da realização de procedimento de pregão, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso, I c/c art. 29 da Lei n.º 14.133/2021.
2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, e econômico-financeira, são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme estará disciplinado no instrumento convocatório.

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal de faturamento reativa a cada pedido/entrega.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

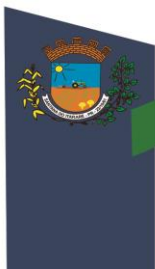
I – Obrigação-se o CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
2. Notificar imediatamente a CONTRATADA, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto contratado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Obrigação-se a CONTRATADA:

1. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta;
2. Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
3. A CONTRATADA se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencionada. Cabe a CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho;
4. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE, para com a CONTRATADA quanto a estas obrigações;
5. Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
6. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
7. Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;
8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;
9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho;
10. Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes;
11. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

12. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;

13. Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam porventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução;

14. Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;

15. Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

16. Não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;

17. Quando da necessidade de apresentação de relatórios que sejam impressos preferencialmente em papel reciclado;

18. A CONTRATADA deverá zelar pela imagem institucional do CONTRATANTE.

14. DOS CASOS OMISSOS

1. Na contratação, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas neste ajuste, os impasses deverão ser dirimidos conforme o caso e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e subsidiariamente as normas e Princípios Gerais dos Contratos.

15. DA ENTREGA

a) A entrega deverá ser em até 10 (dez) dias a partir da solicitação pelo departamento responsável, conforme as quantidades solicitantes.

Centro Cultural Prefeito Antônio de Oliveira, situada na Rua José Benedito da Silva, 85, Centro, na cidade de Santana do Itararé – PR;

b) **Horário de entrega:** segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h e 13h às 17h

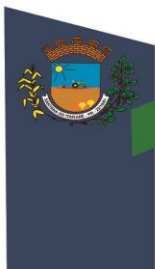
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas;

As partes contratantes elegem o foro de Wenceslau Braz/PR como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Itararé-PR, 17 de junho de 2025.

SOLAINE APARECIDA PALMONARI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

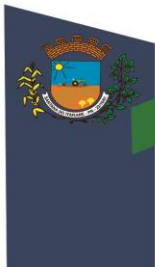


ANEXO
MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

MODELO

- 1.1 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 1.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 1.3 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 1.4 **O checklist apresentado é meramente ilustrativo, cabendo a equipe de planejamento da contratação agregar demais obrigações que achar pertinente e conforme o tipo de serviço a ser contratado.**

Indicador	
Nº 01 – Adequação dos serviços prestados	
Item	Descrição
Finalidade	Cumprimento dos serviços relacionados no Termo de Referência e ou nas Especificações Técnicas e suas respectivas adequações.
Meta a cumprir	100% dos serviços realizados e adequados à respectiva Administração
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento	Realização mensal de Checklist por parte da fiscalização do contrato, da execução dos serviços, conforme perspectiva de adequação da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	% de serviços adequados e executado dentro do mês de referência (total de serviços adequados e executados dentro do mês de referência/total de serviços estabelecidos por período) * 100.
Início da vigência	Data de início da execução dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	- 95% a 100% dos serviços = recebimento de 100% da fatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



	- 80% a 94,99% dos serviços = recebimento de 95% da fatura - 70% a 79% dos serviços = recebimento de 85% da fatura - 60% a 69% dos serviços = recebimento de 80% da fatura
Sanção	Abaixo de 60% dos serviços – multa conforme item VIII do Termo de Referência
Observações	

CHECKLIST - serviços

Empresa		Mês de referencia:	
AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS EM POLIPROPILENO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA.		Adequação – Expectativa da Administração	
ITEM	DESCRIÇÃO	ADEQUADO	INADEQUADO
01	Comprimento de prazo para início da execução de serviços		
02	Comprimento adequado perante a integralidade do objeto de contratação		
03	Devido ao atendimento proveniente do cumprimento com a garantia dos produtos		
04	Execução plena dos serviços contratados na forma integral		
05	Conclusão		
TOTAIS			

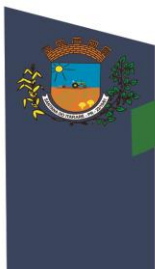
PLANILHA DE CONTROLE DOS SERVIÇOS ADEQUADOS EXECUTADOS

Mês de Referência: _____/201x

Serviços – Check List	Quantidade dos serviços adequados a serem realizados (B)	Quantidade dos serviços adequados efetivamente realizados (C)	Porcentagem do serviço realizado (D)
AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS EM POLIPROPILENO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA.			

(A) Todos os Serviços/Tarefas a serem executados pela Contratada mensalmente e de forma adequada à expectativa da Administração, conforme o Termo de Referência e as Especificações Técnicas, quando existirem.

(B) A quantidade dos serviços adequados a serem realizados seguirá as Tarefas descritas no Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



Referência e nas Especificações Técnicas, quando existirem, e deverá ser preenchida por servidor formalmente designado pelo Município como fiscal do contrato,

(C) A quantidade dos serviços adequados realizados é o número de serviços efetivamente realizados, devidamente adequados à expectativa da Administração estabelecido no Termo de Referência e nas Especificações Técnicas, quando existirem.

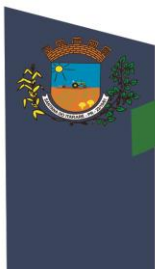
(D) A porcentagem do serviço será mensurada mediante o cálculo $(CB) \times 100$, ou seja, a quantidade dos serviços efetivamente executados sobre a quantidade dos serviços a serem realizados, vezes 100(cem). Este cálculo informará o percentual do serviço que foi realizado, ensejando o respectivo ajuste no pagamento.

Obs.: O levantamento dos serviços realizados dentro dos padrões e devidamente adequados à expectativa da Administração será executado pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração, com possibilidade de acompanhamento por pessoa designada pela empresa, sendo que, neste caso, ambos deverão assinar a planilha correspondente.

Obs. 1: A vistoria dos serviços executados pela CONTRATADA será realizado por amostragem, de maneira aleatória, nas Unidades e Postos que a Fiscalização achar conveniente, podendo, a seu critério, por medida de comprovação, repetir o CheckList em outra Unidade ou Posto no caso de não atendimento da meta.

Ass. e Carimbo
Fiscal do Contrato

Ass. e Carimbo
Designado da Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal da Cultura identificou a necessidade de adquirir mesas e cadeiras em polipropileno para uso no Centro Cultural Antônio de Oliveira (Clube), espaço onde são realizadas diversas atividades culturais, educacionais e comunitárias. O mobiliário será utilizado para a realização de palestras, encontros, oficinas, eventos e reuniões, promovidas regularmente no local.

Atualmente, o centro cultural enfrenta limitações estruturais devido à insuficiência de mobiliário adequado, o que compromete a realização das atividades e o conforto dos participantes. A aquisição visa oferecer melhores condições de atendimento ao público, fortalecendo as políticas públicas culturais e a ocupação qualificada dos espaços institucionais.

2 – ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A aquisição está alinhada ao Plano Municipal de Cultura e ao Planejamento Estratégico do Município, atendendo aos objetivos de fortalecimento da infraestrutura cultural, incentivo à participação da comunidade em ações socioculturais.

3 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta aquisição, pretende-se:

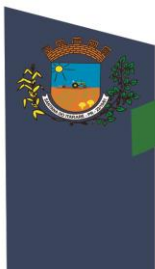
- Melhorar a infraestrutura física do Centro Cultural Antonio de Oliveira (Clube);
- Garantir conforto e segurança ao público atendido;
- Viabilizar a realização de eventos culturais, educativos e formativos;

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa fornecedora deverá atender aos seguintes requisitos:

- Fornecimento de mesas e cadeiras novas, fabricadas em polipropileno de alta resistência;
- Produtos com certificação de qualidade e garantia mínima de 12 meses;
- Entrega no local indicado pela Secretaria Municipal da Cultura.
- Produtos de fácil higienização, empilháveis e com design ergonômico;
- Cumprimento das normas técnicas vigentes da ABNT para mobiliário plástico.

5 – LEVANTAMENTO DA DEMANDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



Com base na demanda atual e nas projeções de ampliação das atividades culturais, foi identificado o seguinte quantitativo inicial:

- Mesas plásticas (4 lugares): 50 unidades
- Cadeiras plásticas empilháveis: 200 unidades

6 – SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

O mercado oferece diversas soluções em mesas e cadeiras em polipropileno, com modelos variados, resistentes e de fácil manutenção. Existem fornecedores que atendem às especificações técnicas desejadas, com produtos certificados, entregas rápidas. Os preços praticados são compatíveis com o orçamento estimado pela administração pública.

7 – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será realizada por servidores da Secretaria Municipal da Cultura, designados para acompanhar o processo de aquisição, entrega, conferência e aceitação dos materiais. A verificação incluirá a conformidade dos produtos com as especificações do edital e da proposta vencedora, além da integridade física dos itens entregues.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

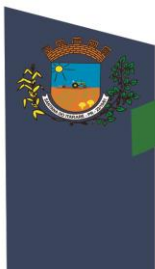
Não se justifica o parcelamento da solução, pois a aquisição integral de mesas e cadeiras assegura a uniformidade do mobiliário e a eficiência na entrega e utilização dos itens. A compra em um único lote também facilita o controle de qualidade.

9 – LOCAL DE ENTREGA

Os itens deverão ser entregues no **Centro Cultural Antonio de Oliveira (Clube)**, local definido para sua utilização prioritária. O espaço já é utilizado como sede de atividades culturais e comunitárias, com ambiente preparado para eventos de pequeno e médio porte, que exigem a disponibilização de mobiliário funcional e seguro.

8 – PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

O **Centro Cultural Antonio de Oliveira (Clube)** já possui a infraestrutura adequada para o uso das mesas e cadeiras em polipropileno. Não será necessária a realização de obras, reformas ou adapta-



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



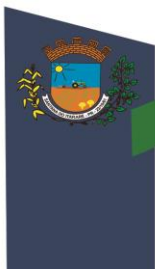
ções específicas. O ambiente comporta o armazenamento e a utilização frequente dos materiais, garantindo funcionalidade e organização.

11 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise da necessidade, na compatibilidade com os objetivos institucionais, na existência de soluções disponíveis no mercado e na previsão orçamentária do exercício de 2025, esta equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação. A aquisição das mesas e cadeiras em polipropileno garantirá melhores condições de atendimento às demandas culturais da população, promovendo cidadania, inclusão e acesso à cultura.

Santana do Itararé-PR, 17 de junho de 2025.

SOLAINE APARECIDA PALMONARI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO II

Processo Administração nº 062/2025
Pregão Presencial nº 019/2025

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, os quais declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório referido acima.

Cidade, Data

(Assinatura do representante legal) Nome:
RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO III

Processo Administração nº 062/2025

Pregão Presencial nº 019/2025

MODELO

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, aceita integralmente as condições da presente licitação e cumpre plenamente os requisitos de habilitação nos termos deste procedimento licitatório, bem como as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Cidade, Data

(Assinatura do representante legal) Nome:
RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO IV

**Processo Administração nº 062/2025
Pregão Presencial nº 019/2025**

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGENCIAS DO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CF/88;

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para fins do disposto na Lei 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em cumprimento ao Art7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

Cidade, Data

(Assinatura do representante legal) Nome:
RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO V

**Processo Administração nº 062/2025
Pregão Presencial nº 019/2025**

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO Art.63, IV DA LEI 14.133/2021

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade, Data

(Assinatura do representante legal) Nome:
RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO VI

Processo Administração nº 062/2025
Pregão Presencial nº 019/2025

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO Art.63, § 1º DA LEI 14.133/2021

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a PROPOSTA apresentada pela empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

Cidade, Data

(Assinatura do representante legal) Nome:
RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO VII

Processo Administração nº 062/2025

Pregão Presencial nº 019/2025

FORMULÁRIO PROPOSTA

Nome :
CNPJ:
Endereço:
Fone:
E-mail:

Item	Quant.	Especificação	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)

Condições de pagamento em **até 30 (trinta)** dias da prestação do serviço, emissão de relatório de atividades pelo setor competente e emissão de nota fiscal;

Validade da proposta de, no mínimo, 60 dias; Regime de Execução: Empreitada UNITARIO.

PLANILHA PARA PROPOSTA EM ANEXO. Devem ser preenchidos FORNECEDOR, CNPJ, TEL/FAX, ENDEREÇO, CIDADE/UF, E VL.UNIT (VALOR UNITÁRIO DO ITEM), e VALOR TOTAL DO ITEM E VALOR TOTAL.

A Proposta deverá ser apresentada preenchida, impressa e assinada em todas as páginas, dentro do ENVELOPE PROPOSTA.

**Cidade, Data Empresa CNPJ
Responsável CPF**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



Anexo VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2025

Processo Administração nº 062/2025

Pregão Presencial nº 019/2025

Objeto: A Aquisição de mesas e cadeiras em polipropileno para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Cultura, para o exercício de 2025, conforme termo de referência.

Pelo presente instrumento particular da Ata de Registro de Preços, as partes: a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 76.920.826/0001-30, com sede à Praça Frei Mathias de Gênova, 184, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ELCIO JOSÉ VIDAL**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. sob o n.º. 4.307.553-5 SSP/PR. e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas C.P.F. sob o n.º. 572.240.309-10, residente e domiciliado à Rua Dona Valdomira da Silva Isac, nº 263, centro, na cidade de Santana do Itararé, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ: xxxxxxxx, sediada a xxxx, nº xxxx, Bairro xxxx, na cidade de xxxxxxxxxx, Estado do xxxxxxxx, neste ato representado por seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade n.º xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx, Estado do xxxxxx, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, firmam o presente nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 056/2024, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 019/2025, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

1. DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a **Aquisição de mesas e cadeiras em polipropileno para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Cultura**, para o exercício de 2025, conforme termo de referência e tabela abaixo.

Item	Quant.	Apres.	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Total Geral (R\$)						

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes das aquisições serão reconhecidas contabilmente com as dotações orçamentárias a serem indicadas na SF- Solicitação de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega do produto.

08.001. 13.392.1301.2.093– 4.4.90.52.00.00.00.00 FR- 0000 – CÓD. RED 285



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



2.2 - O MUNICÍPIO se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O preço total da presente Ata de Registro de Preço será de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**. Os preços dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem; os preços dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

3.2 - O MUNICÍPIO monitorará os preços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

3.3 - O MUNICÍPIO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, precedida de comprovação de vantajosidade ao CONTRATANTE, através de pesquisa mercadológica.

4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Santana do Itararé não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4.3 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Santana do Itararé não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, fornecendo os produtos registrados e adjudicados no Pregão de origem, dentro do prazo determinado pelo Município, de acordo com o preço registrado.

5.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



5.4- Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.

5.6- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - A licitante vencedora do item registrado por esta Ata de Registro de Preços é integralmente responsável pelo produto registrado, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins destes produtos, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumida com o Contratante.

5.10 - A Contratante reserva o direito penalizar a licitante detentora desta Ata, por descumprimento de qualquer cláusula prevista nesta Ata/Edital, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

6.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula sétima.

6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

7.1 - Os produtos objeto do Registro de Preços serão entregues com prazo máximo de 10 dias úteis em quantidades solicitadas pelos departamentos requisitantes.

7.1 - Não serão aceitas produtos fora do padrão exigido, os alimentos que não atenderem as especificações serão devolvidos no ato da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



7.2 - As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

7.3 - A pesagem ou contagem dos produtos deverá ocorrer sempre com a presença do responsável do Setor de Recebimento.

7.5 – Os produtos deverão ser de 1º qualidade, com garantia pela empresa fornecedora, conforme o Código de Defesa do Consumidor, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura Municipal o direito de rejeitá-las no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

7.6 - As quantidades dos produtos devem vir conforme o pedido. Caso não seja entregue algum item ou quantidade do mesmo ou toda a entrega de gêneros, o fornecedor terá o prazo de até 24hs após o dia de entrega para repor o que faltou ou fazer a entrega, caso isso não ocorra, o fornecedor será notificado.

7.7 - A pesagem ou contagem dos produtos deverá ocorrer sempre com a presença do responsável do Setor de Recebimento.

7.8 - Os produtos que não atenderem as especificações serão devolvidos no ato da entrega.

7.9 - Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva COM INDICAÇÃO DE MARCAS, constando nº da SF-Solicitação de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e CRF do FGTS.

7.10 - A entrega do objeto será em local a ser determinado na SF- Solicitação de Fornecimento no horário das 08h30m até 11h30m / 13h30m às 16h30m de segundas às sextas – feiras. O Município se reserva o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

7.11 - Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

7.12 - Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

7.13 - Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

7.14 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e penalidades previstas neste Edital.

7.15 - O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

7.16 - O objeto deverá ser entregue em perfeito estado, em embalagem inviolável e atender as especificações do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



7.17 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

7.18 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega, contra apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para MUNICIPIO SANTANA DO ITARARÉ, CNPJ. 76.920.826/0001-30, na Praça Frei Mathias de Gênova, 184, Santana do Itararé-PR, CEP. 84.970-000.

7.19 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.20 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santana do Itararé.

7.21 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E DO FISCAL

8.1– Os gestores do ata/contrato serão os secretários de cada secretaria demandante ou quem pelo Executivo forem designados, sendo que exercerão conjunto de medidas, técnicas, procedimentos e controles com vistas à administração correta e eficaz de todos os aspectos que compreendem a contratação.

8.2– A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé designou para fiscal da Ata de Registro de Preço, o servidor do Município **Diego Ortelhado Bueno**, para exercer vigilância sobre a entrega dos produtos, para os departamentos solicitantes, objeto deste contrato, cabendo a esta notificações de eventuais irregularidades que deverão ser sanados pela CONTRATADA. A ela cabe anotar em registro próprio as ocorrências, propondo correções, e possíveis aplicação de penalidades ou relatar aos seus superiores quanto às medidas a serem tomadas não forem de sua competência.

8.2.1- O ato da fiscalização não desobriga o prestador de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



Municipal nº 015/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal:

- a)** 5,0 % (cinco vírgula zero por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
- b)** Até 20% (vinte vírgula zero por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- c)** A frequente ocorrência de atraso injustificada ou justificada pela licitante, referente à entrega do objeto, reserva-se o direito a Contratante além das penalidades previstas neste subitem 10.1 alínea “a” e “b” item 10, a aplicação da penalidade prevista no subitem 10.2 alínea “c”, garantido a licitante o contraditório e a ampla defesa.

10.2 - Ao fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem - se as seguintes práticas:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) prática colusivas: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas da ARP e dos contratos vinculados à mesma; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram a esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 019/2025 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

13.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

13.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Wenceslau Braz - PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Santana do Itararé/PR, de de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ

CNPJ. 76.920.826/0001-30

ELCIO JOSÉ VIDAL

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____